

PORTARIA N.º 420/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Cleiamar Maria Tafarel.**”

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 447, de 16/09/2013, que rege a previdência do município de Santo Antonio do Leste/MT; Lei n.º 388 de 19/03/2012 que dispõe sobre alteração do Plano de cargos, carreiras, salários e Estatuto dos Profissionais da Educação do Município; e Lei n.º 731 de 02/04/2019 que dispõe sobre a revisão anual e recomposição de perda aquisitivo dos servidores públicos do município de Santo Antonio do Leste, apurado no período de março de 2018 a fevereiro de 2019 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Cleiamar Maria Tafarel**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 1743551-0 SEJUSP/MT e do CPF sob nº. 524.722.729-87, servidora pública efetiva, no cargo de Professora Classe “C”, Referência “30”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula sob nº. 340, com carga horária de 30 horas semanais, contando com **27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias** de tempo de contribuição, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2019.04.00007P**, a partir de **02/09/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE